



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE- CISREUNO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Realização:



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**INSTITUTO
CONSULPAM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE- CISREUNO – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
001/2021**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no uso de suas atribuições Estatutárias, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e a Deliberação CIB-SUS n 1774, de 19 de março de 2014, Lei Federal nº11.107/2005, Lei Federal nº 8.745/1993 e alterações, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo de Provas e Títulos destinado às vagas de Provimentos de Cargos segundo estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o qual serão contratados os candidatos aprovados e nomeados sob o regime de consolidação das leis trabalhistas, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo seletivo será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para o CISREUNO e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I – Relação dos cargos do Processo seletivo, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade;**
 - b) **ANEXO II – Quadro de Provas;**
 - c) **ANEXO III – Programa das provas do Processo seletivo 001/2021;**
 - d) **ANEXO IV – Atribuições do Cargo;**
 - e) **ANEXO V – Fórmulas – Pontuação Final;**
 - f) **ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;**
 - g) **ANEXO VII – Formulário para Recursos;**
 - h) **ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento de inscrição.**
2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional do CISREUNO, cujo número de vagas, códigos dos cargos, cargas horárias, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I, bem como formação de cadastro reserva.

3. O prazo de validade do Processo Seletivo do CISREUNO será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da normativa federal – Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.
4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior bem como por conveniência e oportunidade do CISREUNO.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	09 de novembro a 08 dezembro de 2021
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	09 e 10 de novembro de 2021 (<i>on-line</i>)
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 de novembro de 2021
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de novembro de 2021
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30 de novembro de 2021
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	09 de novembro a 08 dezembro de 2021
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	13 de dezembro de 2021
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	09 de janeiro de 2022
Cidades onde serão realizadas provas	João Pinheiro; Patos de Minas; e Unai.
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	10 de janeiro de 2022
Recurso contra o gabarito preliminar	11 de janeiro de 2022
Gabarito pós-recursos e Resultado preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos	17 de janeiro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos.	18 de janeiro de 2022
Resultado final da prova objetiva e títulos	20 de janeiro de 2022
Prova prática	22 e 23 de janeiro de 2022
Resultado da prova prática	26 de janeiro de 2022
Recurso contra a prova prática	27 de janeiro de 2022
Resultado final do processo seletivo	01 de fevereiro de 2022
Homologação do Processo seletivo	03 de fevereiro de 2022



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.
 - 1.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br. O boleto poderá ser gerado somente no período de inscrições. Não serão realizadas inscrições, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação; Exceto para o cargo de condutor socorrista, que deverá possuir 21 anos completos;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos.
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

4. **Para se inscrever**, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
 - 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
 - 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis;
 - 4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
5. O candidato poderá concorrer a apenas um cargo em uma única cidade, como previsto no anexo I.
6. Os candidatos poderão ser contratados para cobrir férias, licenças, atestados de empregos já ocupados, no período de validade do processo seletivo.

7. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- NÍVEL SUPERIOR	R\$ 58,00
- NÍVEL MÉDIO	R\$ 40,00
- NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 30,00

*Ao valor da taxa de inscrição será acrescido o valor do custo do boleto bancário pela emissão do respectivo boleto, para fins de compensação bancária, nos termos previsto pelo Banco Central do Brasil.

8. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CISREUNO e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
9. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processos seletivos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp), no chat ou no e-mail recursos@consulpam.com.br para fins de informação acerca dos recursos.

10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
 - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
11. O CISREUNO e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo seletivo.
12. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
13. No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
14. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do CISREUNO.
15. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
16. Para os efeitos deste Processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97; e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP e ainda a carteira de trabalho (CTPS).



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

- 16.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.**
- 16.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.
17. Para os efeitos deste processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo seletivo, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.**
19. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 20. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de UMA INSCRIÇÃO, se:**
- 20.1. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar *ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital*. Todos os documentos deverão ser enviados via **área do candidato**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
- 20.2. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário-mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados via **área do candidato**. A ausência de quaisquer dos documentos



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

20.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

20.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

20.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.

21. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo seletivo que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

22. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

23. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Não atender as disposições do Edital.

25. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato*, para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

26. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo seletivo do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

(85)99746-2050 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.

27. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

28. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

28.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de Identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

28.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

28.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

28.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

28.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

28.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

28.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp).

28.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

28.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

28.10. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

28.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativo ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo seletivo para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
4. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo.
5. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.
6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de Inscrição.

7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail, até o último dia de inscrição, para pcdconsulpam@gmail.com, com cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

8. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pelo CISREUNO, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
10. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
11. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
12. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
13. O resultado final deste Processo seletivo será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
14. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de Inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
15. O laudo médico terá validade somente para este Processo seletivo.
16. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 - a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
19. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

o auxílio de um fiscal, não podendo o CISREUNO e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

20. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
21. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
22. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
23. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
24. Do total das vagas ofertadas de cada cargo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo seletivo.
25. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 25.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 25.1. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo seletivo para cada cargo.
 - 25.2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**



26. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal n.º 9.508/2018.
27. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
28. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (**Anexo VI**) deste Edital, e enviar os documentos para o e-mail pcdconsulpam@gmail.com.
29. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo seletivo, nome do cargo pretendido (Anexo VI);
 - O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
 - O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc.;
 - O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
30. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

31. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
32. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 29 letra “a”, e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”.
33. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
34. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
35. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
36. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo CISREUNO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
37. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7.1 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
38. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do CISREUNO.
39. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
40. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo seletivo e não será devolvido.
41. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo seletivo constará de:

- 1.1 - **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- 1.2 - **Prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de **Médico Regulador – Intervencionista; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem; Conductor Socorrista; Assistente Administrativo.**
- 1.3 - Prova Prática para os cargos de **Conductor Socorrista.**

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. Da Prova Prática para o emprego de **Conductor Socorrista**:

- 5.1.1. Serão convocados para a prova prática, os candidatos ao emprego de **Conductor Socorrista** que forem aprovados na prova objetiva em até 03 (três) vezes o número de vagas, respeitando os limites do percentual para pessoa com deficiência.
- 5.1.2. A Prova Prática para Conductor Socorrista, de caráter **eliminatório e classificatório** será realizada em local, data e horário a serem divulgados através de Edital de convocação.
- 5.1.3. A Prova Prática para o emprego de Conductor Socorrista valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, será eliminado do certame.
- 5.1.4. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado.
- 5.1.5. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado acarretará na eliminação do candidato.
- 5.1.6. Avaliar-se-á quanto à prova prática para o emprego de Conductor Socorrista a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 5.1.7. Para submeter-se à Prova Prática para o emprego de Conductor Socorrista, o candidato deverá apresentar ao examinador a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”**, não sendo aceitos, para realização da Prova Prática, protocolos ou declarações e a não apresentação do referido documento, ou a apresentação do documento com prazo de validade expirado, impedirá que o candidato realize a prova prática, sendo eliminado do certame.

5.2. Da pontuação da prova prática:

5.2.1. QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

- I) uma falta eliminatória: reprovação;
- II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
- III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;

5.2.2. QUANTO AS FALTAS:

I. Faltas Eliminatórias: a) desobedecer à sinalização semaforizada e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; e) usar a contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade indicada na via; j) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves: a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias: a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; e) desengrenar o veículo nos declives; f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves: a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada nas cidades de **João Pinheiro-MG; Patos de Minas-MG; e Unaí-MG**, e o candidato deverá escolher a cidade em que realizará a prova no ato da inscrição.

1.1.0 CISREUNO e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em João Pinheiro-MG; Patos de Minas-



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

MG; e Unaí-MG ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
 - 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.
 - 4.1. Caso o estado de calamidade pública do COVID-19 permaneça na data da prova, o candidato no dia da prova também deverá observar os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19, bem como fazer o uso de máscara, sob pena de não entrar na unidade escolar e ser excluído em caráter definitivo do Processo seletivo.
 - 4.2. O Instituto Consulpam, cumprindo suas obrigações de segurança sanitária e conforme contrato estabelecido com CISREUNO, observará o adequado uso da máscara e as condições de uso. Caso a máscara não atenda as exigências mínimas sanitárias, essa poderá ser substituída pela Banca organizadora.
5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
6. **Os portões serão fechados no horário definido para início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
7. **Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração de realização da prova.**
8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**



- 10.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 11.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
- 12.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 13.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 14.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
- 15.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
- 16.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, e, preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado.
- 17.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 18.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 19.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.
- 20.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

21. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial válido com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.
24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.
26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.
27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Processo seletivos, podendo ser eliminado do certame.
28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e o CISREUNO não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

(trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

31. Para garantir a segurança do Processo seletivo, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
 - a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
 - g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - j) **O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
 - k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

34. Poderá ser eliminado do Processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não estiver fazendo o uso de máscara, ou não mantendo o distanciamento social, caso no dia da prova ainda estejam em vigor os protocolos de segurança e combate ao COVID-19;
- d) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo seletivo;
- f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**



- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
- 35.** Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para o CISREUNO, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 36.** Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 37. A duração das provas será de (3) três horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
- 38.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
- 39.** Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais e 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 40.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 41.** Acarretará a eliminação do Processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 42.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
- 43.** O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.
- 44.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 45. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES**
- 45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do PROCESSO SELETIVO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

- 45.2.A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 45.3.A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o PROCESSO SELETIVO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 45.4.Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 45.5.A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 45.6.O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 45.7.Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 45.8.A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PROCESSO SELETIVO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 45.8.1.A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 45.9.A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 45.10.A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 45.11.O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos de cargos de **Médico Regulador – Intervencionista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Conductor Socorrista, Assistente Administrativo** desde que aprovados na prova objetiva.
2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Processo seletivo. **A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva de cada candidato**, de acordo com o item 5, “d”, do capítulo VII deste Edital.
3. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:
 - a) 3 (três) títulos de especialização *lato sensu*.
 - b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
 - c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
 - d) BLS ((**Basic Life Support**)).
 - e) APH (Atendimento Pré-Hospitalar).
 - f) Experiência em SAMU.
5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
 - a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;
 - b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

- c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;
- d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas, a um fiscal destinado a esse fim. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local em que estará fazendo a prova objetiva;
- e) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DO CISREUNO – EDITAL 001/2021
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

- f) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato;
- g) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;
- h) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;
- i) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;
- j) Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS;
- k) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO	Cargos aplicáveis
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0	Médico Enfermeiro Técnico em Enfermagem Assistente - Administrativo

Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	2,0	Médico Enfermeiro Técnico em Enfermagem Assistente - Administrativo
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0	Médico Enfermeiro Técnico em Enfermagem Assistente - Administrativo
BLS	Certificado de Curso devidamente registrado; Atualizados com no máximo dois anos.	1,0	1,0	Médico Enfermeiro Técnico em Enfermagem Condutor Socorrista
APH	Certificado de Curso devidamente registrado; Atualizados com no máximo dois anos.	1,0	1,0	Médico Enfermeiro Técnico em Enfermagem Condutor Socorrista
ECTE	Curso específico de ECTE - emergências clínicas e traumáticas para enfermeiros com carga horária mínima 16h.	1,0	1,0	Enfermeiro
TLSN ou ATCN	Curso específico de TLSN - ou ATCN – Suporte de Vida no Trauma carga horária mínima 16h da Society of Trauma Nurses	1,0	1,0	Enfermeiro

ACLS	Curso específico de ACLS - Suporte Avançado de vida em cardiologia, da American Heart Association.	1,0	1,0	Médico Enfermeiro
PHTLS	Curso específico de PHTLS- Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar da National Association of Emergency Medical Technicians	1,0	1,0	Médico
PALS	Curso específico de PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria da American Heart Association.	1,0	1,0	Médico
Experiência	Certidões, Carteira de Trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou desempenho de atividades. (Experiência adquirida em períodos concomitantes, será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem. Não serão aceitas declarações/certidões de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.	1,0 (para cada ano de experiência comprovada)	5,0	Médico Enfermeiro Técnico em Enfermagem Condutor Socorrista
TOTAL			20	

- l) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
- m) As cópias, autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame;
- n) Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
- o) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
- p) Não serão aceitos títulos de cursos em Urgência e Emergência, realizados à distância-EAD.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) O candidato de mais idade.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos em cada uma das provas tanto de conhecimentos gerais quanto conhecimentos específicos.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo seletivo contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
 - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Demais decisões proferidas durante o Processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

- f) Forem interpostos coletivamente;
 - g) Desrespeitem a banca examinadora;
 - h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
 - i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).
8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
 9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
 10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
 11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
 13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
 14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XI – DAS PUBLICAÇÕES

1. O CISREUNO publicará em seus Órgãos Oficiais:
 - 1.1. Extrato de abertura do Edital n.º 001/2021 do Processo seletivo.
 - 1.2. Decreto de homologação do Processo seletivo.
2. O CISREUNO e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br:
 - 2.1. Aviso de editais complementares;
 - 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do processo seletivo;
 - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
 - 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
 - 2.5. Gabaritos;
 - 2.6. Resultado dos recursos;
 - 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Homologação do Processo seletivo será feita por Ato do Presidente.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

1. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do CISREUNO e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.
2. Os candidatos aprovados serão contratados a critério do CISREUNO, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020, ao Estatuto de constituição do CISREUNO, Contrato do Consórcio e Protocolo de Intenções, bem como a permanência do município ao Consórcio do Samu Regional.
3. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho disponível pelo CISREUNO.
4. **DO PROVIMENTO DO CARGO – CONTRATAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**
 - 4.1. Concluído o Processo seletivo e homologado o seu resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
8. Quando da convocação para contratação, fica o candidato **ciente de que deverá exhibir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo docente, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público.** A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito à contratação, pois serão chamados em conformidade da real necessidade dos serviços, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público.
 - 8.1 – Os requisitos mínimos para a contratação de cada cargo docente, a que se refere o Anexo I deste Edital, deverá ser comprovado através da apresentação do respectivo diploma, de entidade educacional devidamente reconhecida pelo MEC.
9. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo seletivo.
10. Serão exigidos pelo CISREUNO, no ato da posse, para a posse no cargo público:

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS COM ATÉ 6 ANOS.
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS (c/ firma reconhecida em cartório)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE (salário-família)
CADASTRAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CONTA BANCÁRIA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

11. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
12. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
13. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O CISREUNO e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo seletivo.
2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo seletivo poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, nos horários das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
3. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do CISREUNO e do Instituto Consulpam.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo seletivo.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do CISREUNO e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo seletivo.
6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo seletivo, que vierem a ser publicados pelo CISREUNO divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
7. O Instituto Consulpam e o CISREUNO não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e do CISREUNO.
12. A CISREUNO e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

- 13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.** Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo seletivo, junto ao CISREUNO, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 16.** Os candidatos aprovados para as cidades de lotação e prestação dos serviços não poderão mudar para outras cidades diferentes das quais fizeram a prova.
- 17.** Todos os candidatos aprovados e neste Processo Seletivo ficarão submetidos às normas e regulamentos do CISREUNO.
- 18.** O CISREUNO se resguarda ao direito de preencher as vagas listadas no Anexo I deste Edital em estrita observância à conveniência e oportunidade do SAMU REGIONAL, além da manutenção e adimplência do ente consorciado.
- 19.** Todos os candidatos aprovados e convocados para a contratação serão submetidos ao curso introdutório fornecido pelo CISREUNO, como condição para a admissão, sendo obrigatório obter 100% (cem por cento) de presença ao referido curso.
- 20.** O CISREUNO e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
 - a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros;
 - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
- 21.** A atualização de dados pessoais junto ao CISREUNO e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.** Será admitida a impugnação do edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pelo CISREUNO, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

- 24.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Processo seletivo e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:
- a) Na página do processo seletivo, na opção Impugnação do edital, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.
- 25.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o CISREUNO reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 26.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 27.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
- 28.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 29.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo seletivo constituída pelo CISREUNO e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 30.** Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 31.** O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos do CISREUNO e nos demais meios previstos neste edital.
- 32.** Diante da pandemia do COVID-19, é necessário a adoção das medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

Patos de Minas, 08 de novembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021
ANEXO I
**RELAÇÃO DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO,
CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**
CIDADE: ARINOS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
001	Médico Regulador – Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	07	--	14	24 hrs semanais	R\$ 9.500,00
002	Enfermeiro	Superior em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 3.200,00
003	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
004	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: BRASILÂNDIA DE MINAS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
005	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
006	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: BURITIS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
007	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
008	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: CABECEIRA GRANDE

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
009	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
010	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: CARMO DO PARANAÍBA

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
011	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
012	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: CHAPADA GAÚCHA

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
013	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
014	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: DOM BOSCO

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
015	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
016	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

	Experiência mínima de seis meses, comprovada.					
--	---	--	--	--	--	--

CIDADE: FORMOSO

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
017	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
018	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: JOÃO PINHEIRO

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
019	Médico Regulador - Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM; Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	07	--	14	24 hrs semanais	R\$ 9.500,00
020	Enfermeiro	Superior em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 3.200,00
021	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
022	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: LAGOA GRANDE

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
023	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
024	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: PARACATU

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
-------------	--------------	---	--------------	-------------	-----------	----------------------	-------------------

025	Médico Regulador - Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM; Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	07	--	14	24 hrs semanais	R\$ 9.500,00
026	Enfermeiro	Superior em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 3.200,00
027	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
028	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: PATOS DE MINAS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
029	Médico Regulador - Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM; Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	33	02	70	24 hrs semanais	R\$ 9.500,00
030	Enfermeiro	Superior em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 3.200,00
031	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	11	01	24	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
032	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	19	01	40	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00
033	Técnico Auxiliar de Regulação Médica, (TARM)	Ensino Médio Completo Curso em Informática com Pacote Office	25	02	54	30 hrs semanais	R\$ 1.300,00
034	Operador de Frotas	Ensino Médio Completo Curso em Informática com Pacote Office	06	--	12	30 hrs semanais	R\$ 1.400,00
035	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis	02	--	04	40 hrs semanais	R\$ 1.800,00
036	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo – Curso em Informática com Pacote Office	08	--	16	40 hrs semanais	R\$ 1.300,00

CIDADE: RIACHINHO

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
037	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
038	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria com habilitação na condução de veículo de	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

		Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE: RIO PARANAÍBA

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
039	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
040	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com Habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: SÃO GOTARDO

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
041	Médico Regulador - Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM; Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	07	--	14	24 hrs semanais	R\$ 9.500,00
042	Enfermeiro	Superior em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 3.200,00
043	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
044	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: SERRA DO SALITRE

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
045	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
046	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: TIROS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
047	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
048	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: UNAÍ

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
049	Médico Regulador - Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM; Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	07	--	14	24 hrs semanais	R\$ 9.500,00
050	Enfermeiro	Superior em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 3.200,00
051	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
052	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	08	--	16	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: URUANA DE MINAS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
053	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
054	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

CIDADE: VARJÃO DE MINAS

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
055	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00

056	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00
-----	---------------------	--	----	----	----	--------------------------	---------------------

CIDADE: VAZANTE

COD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO***
057	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.400,00
058	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	--	08	40 hrs semanais 12X36	R\$ 1.300,00

PCD* = Pessoa com deficiência

*****Benefícios: Além do salário base serão acrescidos os benefícios, de acordo com o cargo, adicional noturno, adicional de insalubridade e vale alimentação.**

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021
ANEXO II - QUADRO DE PROVAS
NÍVEL MÉDIO

PROVAS		N.º QUES- TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHE- CIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	50% de acertos (10 questões)
	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Conhecimentos Matemáticos	10		
Conhecimentos Específicos		20	3,0 pontos	50% de acertos (10 questões)

NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVAS		N.º QUES- TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHE- CIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	65% de acertos (13 questões)
	Conhecimentos Matemáticos	10		
Conhecimentos Específicos		20	3,0 pontos	65% de acertos (13 questões)

NÍVEL SUPERIOR

PROVAS		N.º QUES- TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0	50% de acertos (10 questões)
	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Conhecimentos Matemáticos	10		
Conhecimentos Específicos Legislação e SUS		30	3,0	50% de acertos (15 questões)

EDITAL PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

1.3. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).

Programas de correio eletrônico (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Sites de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc. Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

2.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

3.2. INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e

similares). Sítio de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc. Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

3.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

3.4. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

4.2 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS:

Médico Regulador – Intervencionista

Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos: traumas: cranioencefálico, torácico, abdominal, raquimedular,



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, Zika, Chicungunya, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; biossegurança e segurança do cenário, trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico, choque cardiogênico, choque Distributivo, Choque Obstrutivo, e ressuscitação hidroeletrólítica; intoxicações, envenenamentos, afogamentos, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; principais fraturas, torções, luxações parada cardiorespiratório, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial, urgências e emergências hipertensivas. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. Pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica; parada cardiorrespiratória avançada. Doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. Distúrbios metabólicos: diabete méltus; distúrbios acidobásicos; doenças da tireoide. Doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboembolia pulmonar, tromboembolismo cadíaco, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso. Código de Ética Profissional. SBV, SAVC, acolhimento e classificação de riscos na área de saúde. Conceituação de Urgência (grau de urgência) e Emergência. Classificação das urgências em níveis. Identificação do grau de gravidade dos casos. Processos de regulação médica nas urgências. Emergências SAMU. Central de Regulação Médica das Urgências. Componente da Rede de Atenção às Urgências. Estruturação e Operacionalização das Centrais SAMU-192. Política Nacional de Atenção às Urgências/ Rede de Atenção às Urgências. Urgências clínicas. Urgência obstétrica, urgência psiquiátrica, urgência neonatal e pediátrica, urgência geriátrica, urgência cardiológica, urgência neurológica, acidentes com produtos perigosos, abordagem a pessoa com situação de rua.

Enfermeiro

Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Princípios e Diretrizes do SUS; Política Nacional de Atenção às Urgências; ambulância e equipamentos de suporte básico e avançado de vida no atendimento pré- hospitalar; segurança de cena, segurança pessoal e segurança do paciente. Princípios gerais sobre a regulação das urgências; atendimento a múltiplas vítimas; prevenção do trauma; biomecânica do trauma; avaliação e atendimento inicial às urgências. Atendimento de enfermagem em Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma (Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raquimedular; Trauma Musculoesquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma na Gestante; Trauma no Idoso; Acidentes com animais peçonhentos). Atendimento de enfermagem em Suporte Básico e Avançado de Vida em Situações Clínicas (respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos, Desfibrilação Elétrica Automática). Atendimento de enfermagem em Suporte Básico e Avançado de Vida em Obstetrícia (trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento). Atendimento de enfermagem em Suporte Básico e Avançado de Vida em Pediatria e assistência ao recém-nascido. Atendimento de enfermagem em Suporte Básico e



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

Avançado de Vida em Saúde Mental (Síndrome de Abstinência do álcool ou outras drogas; tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora). Assistência e conduta de enfermagem nas seguintes situações: cálculo de medicação; administração de drogas em urgência e emergência, transporte de pacientes críticos. Semiologia e fundamentos da Enfermagem. Humanização. Norma de Biossegurança. O Processo de enfermagem e o sistema de classificação NANDA – I, NOC, NIC, CIPE. Enfermagem baseada em evidências. Segurança do paciente. Rede de atenção às urgências e emergências; Epidemiologia da parada cardiorrespiratória; Primeiros socorros, emergências clínicas, traumáticas e ambientais; Times de Resposta Rápida e Registro de Parada Cardiorrespiratória.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem medicocirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial. IRA: diagnóstico, caracterização, procedimento, classificação. Assistência Materno-infantil. Esterilização. Cuidados gerais no pré e pós-operatório. Assistência clínica e obstétrica e cuidados gerais de Enfermagem.

Condutor Socorrista

Direção defensiva; Política nacional de atenção às urgências; SUS; Protocolos de Regulação da Atenção Pré-Hospitalar Móvel (Manual do SAMU); Protocolos de Regulação das Transferências Interhospitalares (Manual do SAMU); Infarto Agudo do Miocárdio; Acidente Vascular Cerebral; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Parto; Técnicas básicas de enfermagem; Biossegurança. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Portaria GM nº. 2.048, de 5 Novembro de 2002. Primeiros Socorros. Conhecimento da malha viária do território do território de abrangência do SAMU local e Regional. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal.

Técnico Auxiliar de Regulação Médica, (TARM)

Terminologia técnica. Procedimento adequado nas chamadas de emergências médicas. Atendimento telefônico. Ética aplicada à regulação das urgências. Relacionamento interpessoal no trabalho. Noções de rádio-comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Princípios organizacionais do SUS. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Humanização da Assistência em Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Presidência da República. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal. Conhecimento da malha viária do território de abrangência do SAMU local e regional.

Operador de Frotas



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**INSTITUTO
CONSULPAM**

Legislações que regulamentam a Política Nacional de Urgências e Emergências e instituiu o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Legislação que estabelece as atribuições das centrais de regulação de urgências. Código Fonado. Código Fonético Internacional. Técnicas de operações em radiocomunicação. Técnicas de atendimento telefônico. Conhecimento da malha viária do território de abrangência do SAMU local e regional. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal.

Assistente Administrativo

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional, Relações interpessoais, Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. Contratos, serviços, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; Poder de Polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei nº 8.666/93 e alterações. Servidores públicos: cargo, emprego e função pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral.

Auxiliar Administrativo

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Pronúncia correta das palavras. Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia: prefixos, discagem, transferência de ligação, programação de desvio, chamada em conferência, chamada em espera, etc. Regras de conduta e procedimentos ao telefone. Noções de utilização de fax, celulares, intercomunicadores e outros aparelhos de comunicação. Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: noções de primeiros socorros, telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivo. Normas de comportamento no ambiente de trabalho. Princípios básicos de administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Zelo pelo patrimônio público. Constituição da República Federativa do Brasil - artigos 37 a 39. Ética.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Emprego	Atribuições
Médico Regulador - Intervencionista	<p>As atribuições do Médico Regulador, emprego público de provimento efetivo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, são: I. Realizar a regulação médica dos chamados pelo 192 de acordo com os protocolos institucionais, obedecendo-os; II. Realizar a regulação médica dos pedidos de transferência inter-unidades de alta complexidade; III. Conhecer a rede hospitalar de urgência e emergência da região ampliada do Consórcio; IV. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; V. Receber os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; VI. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema, preparando-os para receber as ocorrências; VII. Exercer o controle operacional da equipe assistencial; VIII. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; IX. Pode ser designado de acordo com as necessidades do CISREUNO, para trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; X. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; XI. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; XII. Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando-se as questões de segurança e viabilidade operacional; XIII. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; XIV. Obedecer ao código de ética médica; XV. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (requalificação periódica); XVI. Suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do CISREUNO, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; XVII. Desencadear as respostas abaixo baseando-se na gravidade estimada: XVIII. Orientação ou aconselhamento; XIX. Envio de ambulância e equipe adaptadas ao nível de complexidade do caso, até o local da ocorrência; XX. Acionamento de múltiplos meios internos ou externos de apoio (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.); XXI. Respeitar o horário de trabalho, determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; XXII. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e haja a troca formal do plantão; XXIII. Permanecer, seguindo escala de plantão determinada pelo Coordenador Médico; XXIV. Ser responsável pela regulação a que lhe for direcionada e quando necessário acionar o Coordenador da Central de Regulação e/ou Diretor Médico; XXV. Atender as solicitações de esclarecimentos requisitadas pelo Secretário Executivo/Coordenador Geral do CISREUNO e/ou Presidente do Consórcio; XXVI. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria nº. 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes da Ministério da Saúde, SES/MG e órgão de classe ao qual faz parte. § 1º. É requisito para atuar como Médico Regulador ter curso superior em Medicina com registro no CRM e possuir Certificado de Curso de Regulação Médica, devidamente expedido pelo CISREUNO ou por instituição pública e/ou privada, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Saúde; § 2º. Para fins de contratação temporária o Curso de Regulação Médica poderá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a contratação, sob pena de rescisão do contrato.</p>
Enfermeiro	As atribuições do Enfermeiro, emprego público de provimento efetivo, são: I.

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré- Hospitalar Móvel; II. Executar prescrições médicas por telemedicina; III. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; IV. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; V. Realizar partos em casos de urgência e emergência; VI. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; VII. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; VIII. Responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; IX. Fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar conforme rotinas pré-estabelecidas; X. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; XI. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; XII. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; XIII. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; XIV. Caso designado, de acordo com as necessidades do CISREUNO, trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; XV. Suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do CISREUNO, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; XVI. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; XVII. Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; XVIII. Solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário; XIX. Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos juntamente com a equipe; XX. Realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel; XXI. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; XXII. Tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Condutor de Ambulância, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; XXIII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; XXIV. Comunicar à chefia imediata sua falta no prazo mínimo de 24 horas para que seja coberta; XXV. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; XXVI. Respeitar as normas e rotinas de trabalho na Instituição; XXVII. Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a Unidade Móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, bem como da maleta reserva, preservando assim como preservando o asseio e a limpeza da unidade, devendo relatar qualquer intercorrência imediatamente à chefia imediata; XXVIII. Acatar e respeitar as rotinas de serviço estabelecidas; XXIX. Participar das reuniões convocadas pela direção e pelos apoiadores de base; XXX. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação do NEP; XXXI. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lós, dilapida-lós ou conspirar contra os mesmos; XXXII. Acatar as deliberações da direção técnica; XXXIII. Participar da formação inicial e dos cursos de educação continuada

	<p>oferecidos pelo NEP; XXXIV. Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado, conforme protocolo existente; XXXV. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; XXXVI. Fazer cumprir as decisões do Médico Regulador; XXXVII. Em casos de acidente com múltiplas vítimas, cabe ao enfermeiro liderar e conduzir as equipes no atendimento na impossibilidade ou ausência do médico XXXVIII. Checar os equipamentos de forma sistematizada, juntamente com a equipe no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; XXXIX. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; XL. Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas e direcionar ao Farmacêutico responsável; XLI. Registrar todas as ocorrências assistenciais e administrativas em livro próprio; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; XLII. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão; XLIII. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); XLIV. Participar das reuniões técnico-administrativas quando necessários para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho; XLV. Participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados; XLVI. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o Médico e o Condutor de Ambulância, anotando e comunicando à Coordenação de Enfermagem a falta ou problemas com os mesmos; XLVII. Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função; XLVIII. Conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos nas trocas de plantão padronizado a USA para este recolhimento; XLIX. Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo; L. Manter assíduo com as obrigações do exercício profissional e manter sempre consigo a carteira do Conselho e a legalidade no registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício; LI. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica; LII. Respeitar o horário de trabalho, determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências, esta por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença da enfermeira do turno anterior; LIII. Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas; LIV. Observar e praticar rigorosamente as orientações quanto à ergonomia; LV. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber os preceitos contidos na portaria n. 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde, SES/MG e órgão de classe ao que faz parte.</p> <p>PARAGRAFO ÚNICO - É requisito para o provimento do emprego público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, curso superior em Enfermagem, com e registro no COREN e experiência de no mínimo 6 (seis) meses no cargo.</p>
<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>As atribuições do Técnico de Enfermagem são: I - conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;</p>

II - realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;

III - estabelecer contato via tablet (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações;

IV - conhecer a estrutura de saúde local;

V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

VI - realizar gestos básicos de suporte à vida, conforme orientação da regulação médica;

VII - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

VIII - realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

IX - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

X - comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o profissional poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;

XI - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

XII - tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

XIII - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

XIV - dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

XV - acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

XVI - participar das reuniões convocadas;

XVII - participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

XVIII - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

XIX - manter a Unidade de Suporte Básico e a sede do operacional em condições de operacionalidade, provendo-a de materiais e recursos necessários a fim de garantir o bom atendimento das ocorrências;

XX - controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, ao enfermeiro de plantão;

XXI - comunicar ao enfermeiro de plantão e ao médico regulador as condições de operacionalidade da Unidade de Suporte Básico;

XXII - utilizar e fazer usar equipamentos de proteção individual;

XXIII - entregar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, informando ao médico e equipe de enfermagem de plantão o atendimento prestado, solicitando do médico seu nome completo, CRM e assinatura na ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico;

	<p>XXIV - acondicionar o lixo em sacos plásticos identificados como lixo hospitalar e dar-lhes destinos apropriados (hospital, expurgo da unidade de saúde), bem como materiais perfuro-cortantes em recipientes apropriados;</p> <p>XXV - comunicar ao enfermeiro de plantão quando da necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde e, fazer a sua recuperação posteriormente;</p> <p>XXVI - preencher a ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico corretamente e por completo;</p> <p>XXVII - acatar as deliberações da direção técnica;</p> <p>XXVIII - participar da formação inicial e dos Cursos de Educação Continuada oferecidos pelo NEP;</p> <p>XXIX - participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;</p> <p>XXX - solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário;</p> <p>XXXI - realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos;</p> <p>XXXII - realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel;</p> <p>XXXIII - entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo ou função;</p> <p>XXXIV - conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos;</p> <p>XXXV - ser responsável pelo preenchimento da FAPH quando em atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico da unidade receptora;</p> <p>XXXVI - participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;</p> <p>XXXVII - manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício.</p> <p>XXXVIII- ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.</p>
<p>Condutor Socorrista</p>	<p>As atribuições do Condutor de Ambulância, emprego público de provimento efetivo, I. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; II. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; III. Checar indicações dos instrumentos do painel; VI. Ajustar bancos e retrovisores; IV. Detectar problemas mecânicos, informando imediatamente o Chefe do Departamento de Frota; V. Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; VI. Buscar local seguro em caso de perigo; VII. Desviar de obstáculos; VIII. Evitar paradas e arrancadas bruscas; IX. Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; X. Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; XI. Destruar portas do veículo apenas em local seguro; XII. Acionar sinais luminosos e sonoros de emergência, quando se fizer necessário; XIII. Realizar ultrapassagens seguras; XIV. Antecipar manobras de outros condutores; XV. Sinalizar local de ocorrência; XVI. Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos; XVII. Estabelecer contato telefônico ou por meios disponíveis (tablet) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; XVIII. Guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas de trânsito de ambulâncias, assim como direção defensiva; XIX.</p>

Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; XX. Conhecer a malha viária local; XXI. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; XXII. Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP); XXIII. Conduzir maca; XXIV. Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância; XXV. Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; XXVI. Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; XXVII. Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; XXVIII. Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; XXIX. Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma; XXX. Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; XXXI. Auxiliar na realização de manobra de desengasgo. XXXII. Auxiliar a equipe de saúde no que se refere aos itens e materiais contidos no veículo; XXXIII. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; XXXIV. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); XXXV. Cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, quinze minutos de antecedência; XXXVI. Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem; XXXVII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso; XXXVIII. Quando necessário e de acordo com as necessidades do CISREUNO, exercer o cargo de condutor da logística e suprir as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; XXXIX. Apresentar-se no horário, uniformizado e pronto para o serviço; XL. Realizar o check-list do veículo e testar os equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, etc.; XLI. Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; XLII. Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função; XLIII. Possuir noções da utilidade dos equipamentos da Unidade Móvel; XLIV. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, inclusive quando estiver à disposição da Gerência de Logística; XLV. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção; XLVI. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP; XLVII. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos; XLVIII. Entregar, na presença de uma testemunha, pertences do paciente na unidade de destino, fazendo identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função; XLIX. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com a equipe, anotando e comunicando à chefia de frota a falta ou problemas com os mesmos; L. Manter contato direto com o controlador de frota/rádio operador, informando no início do plantão a equipe que irá compor a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através do equipamento disponível; LI. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão. LII. Registrar as intercorrências do plantão no Livro de Intercorrências do Condutor; LIII. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica; LIV. Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas; LV. Observar e praticar rigorosamente as orientações quanto à ergonomia; LVI. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos

	<p>na portaria n. 2048/2002 referente ao Condutor Socorrista, do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da SES/MG. PARAGRAFO ÚNICO - É requisito para o provimento do emprego público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, ensino fundamental completo, idade maior 21 anos, disposição pessoal para a atividade, 1 ano experiência com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes</p>
<p>Técnico Auxiliar de Regulação Médica, (TARM)</p>	<p>As atribuições do telefonista auxiliar de regulação médica/Técnico Auxiliar, emprego público de provimento efetivo ligado a Coordenação do NEP e que responde a Direção Médica, ao Coordenador da Central de Regulação e a Gerência Administrativa, são: I. Atender a solicitações telefônicas da população, conforme rotina estabelecida pela instituição; II. Registrar informações colhidas do solicitante, segundo protocolo específico; III. Obedecer aos protocolos de serviço; IV. Atender às orientações técnicas regulamentadas do Médico Regulador; V. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional, inclusive da rede de urgência e emergência; VI. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; VII. Tratar com respeito e coleguismo os Médicos Reguladores/Intervencionistas, Controlador de Frota/Rádio Operador, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Condutores de ambulâncias e demais colaboradores; VIII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; IX. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de Educação Continuada, Eventos e Congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Central de Regulação; X. Acatar e respeitar as regras estabelecidas; XI. Participar das reuniões convocadas pela direção; XII. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; XIII. Ser fiel aos interesses do serviço público evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; XIV. Acatar as deliberações do CISREUNO, as quais se submeterem; XV. Participar da formação inicial dos cursos de educação continuada oferecidos; correspondentes a sua função; XVI. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. XVII. Preencher os campos no software específico do CISREUNO, coletando os dados necessários como município, bairro, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros, respeitando o tempo alvo de um minuto; XVIII. Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo; XIX. Reconhecer o atendimento de urgência e emergência; XX. Passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; XXI. Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrever-los quando passados via telefone por serviços de saúde; XXII. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço; XXIII. Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da sala de regulação, evitando conversas, ou presença de pessoas estranhas ao setor; XXIV. Manter em ordem os instrumentos próprios do exercício de suas atividades (mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, etc.); XXV. Comunicar através de instrumento próprio, as intercorrências assistenciais e administrativas em livro próprio; XXVI. Cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o telefonista auxiliar de regulação médica/técnico auxiliar exercer a atividade de regulação; XXVII. Atender as solicitações de esclarecimentos requisitadas</p>

	<p>pele Secretário Executivo/Coordenador Geral do CISREUNO e/ou Presidente do Consórcio; XXVIII. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria nº. 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da SES/MG. PARAGRAFO ÚNICO - É requisito para o provimento do emprego público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, o ensino médio completo, curso básico de Windows, conhecimento em informática e curso específico para exercer suas funções, elaborado e realizado pelo NEP do CISREUNO.</p>
<p>Operador de Frotas</p>	<p>As atribuições do Operador de Frota, emprego público de provimento efetivo, ligado a Coordenação do NEP e Gerência de Logística e que responde a Direção Médica, ao Coordenador da Central de Regulação e a Gerência Administrativa, são: I. Operar o sistema de comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; II. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e acompanha-los até a finalização da ocorrência; III. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; IV. Recorrer ao Gerente de Logística, quando necessária orientação sobre rotas alternativas; V. Estabelecer contato via tablet ou telefônico com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo Médico Regulador e seguir suas orientações; VI. Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; VII. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional; VIII. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; IX. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; X. Tratar com respeito e coleguismo os profissionais que trabalham na Central de Regulação; XI. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; XII. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área direcionados pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Central de Regulação; XIII. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; XIV. Participar das reuniões convocadas; XV. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP; XVI. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos; XVII. Acatar as deliberações do CISREUNO as quais se submeterem; XVIII. Participar da formação inicial dos cursos de educação continuada oferecidos, correspondentes a sua função; XIX. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão, informando o andamento das ocorrências em andamento; XX. Comunicar aos superiores de imediato, sobre qualquer tipo de eventualidade que venha a interferir nos atendimentos; XXI. Supervisionar e atentar quanto aos "logins" dos colaboradores; XXII. Supervisionar e fiscalizar a localização das viaturas; XXIII. Atender as solicitações de esclarecimentos requisitadas pelo Secretário Executivo/Coordenador Geral do CISREUNO e/ou Presidente do Consórcio; XXIV. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria nº. 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes da Ministério da Saúde e da SES/MG. PARAGRAFO ÚNICO - É requisito para o provimento do emprego público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, o</p>

	<p>ensino médio completo, curso básico de Windows, conhecimento em informática e curso específico para exercer suas funções, elaborado e realizado pelo NEP do CISREUNO.</p>
<p>Assistente Administrativo</p>	<p>Ao Assistente Administrativo, emprego público de provimento efetivo, compete às atribuições administrativas de alto grau de complexidade, tanto na Área Administrativa, quanto na Área Operacional para qual for designado, além de outras que poderão ser propostas pelos seus superiores imediatos, são: I. Assistir técnica e operacionalmente os processos administrativos das áreas administrativa e operacional do CISREUNO, participando e acompanhando as tarefas rotineiras essenciais ao bom funcionamento da estrutura organizacional do Consórcio; II. Assistir ações operacionais do planejamento, organização, controle e assessoramento das áreas como, recursos humanos, patrimônio, compras e licitação, almoxarifado, financeiro, tecnológica, dentre outras de natureza administrativa, para identificação de pontos a desenvolver e proposição de melhorias; III. Assistir com a preparação de dados e informações para a confecção de relatórios qualitativos e quantitativos das áreas administrativa e operacional de sua atuação; IV. Assistir técnico e operacionalmente as atividades das áreas administrativa e operacional de sua atuação, por meio de observação do andamento dos processos, para identificação e proposição de melhorias; V. Acompanhar as planilhas de não conformidade em sua área de atuação, subsidiando os Coordenadores, Chefes, Gerentes e/ou superiores na elaboração de planos de ação para as devidas adequações; VI. Inserir e atualizar bases de dados em sistemas eletrônicos (folha de pagamento, cadastro de fornecedores, processos de compra, processamentos financeiros, etc.) para a geração de informações confiáveis necessárias à análise e tomada de decisão; VII. Fornecer informações de média complexidade aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes de sua área de atuação no CISREUNO; VIII. Assistir a área de sua atuação, seja administrativa ou operacional do CISREUNO na guarda de memorando e ofício e demais documentos recebidos, após protocolo, arquivando conforme padrão estabelecido; IX. Inserir dados por meio de sistema próprio ou planilhas específicas, para a geração de gráficos, mensalmente e/ou anualmente, para a devida análise, acompanhamento e controle de indicadores internos nas áreas administrativa ou operacional de sua atuação no CISREUNO; X. Organizar e controlar os processos operacionais administrativos interdepartamentais, recepcionando e conferindo protocolos de recebimentos e despachos, registro, guarda de documentos e atualização de cadastros; XI. Assistir à realização de reuniões internas e externas, elaborando pautas de líderes e registros atas conforme padrões estabelecidos na área de sua atuação; XII. Atender com excelência os clientes internos e externos, para esclarecimentos de dúvidas e execução de demanda; XIII. Apontar, as chefias imediatas de sua área de sua atuação, possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas, para tomada de decisões corretivas e preventivas; XIV. Cumprir com todas as orientações de regulamento interno, bem como legislações que circundam o segmento de Consórcios Públicos, para evitar dispêndios com ações judiciais e autos de infrações por órgãos fiscalizadores; XV. Organizar dados e informações do CISREUNO, por meio de relatórios e arquivos eletrônicos, para a facilitação de acesso e rapidez no processo de decisão dos líderes; XVI. Dar suporte técnico e operacional na execução de projetos, táticos e operacionais demandados pelos seus superiores na área de sua atuação; XVII. Orientar o Auxiliar Administrativo, na esfera operacional e intelectual das atividades, para a devida disseminação do conhecimento; XVIII. Atuar em processos técnicos operacionais com foco na qualidade e racionalização de recursos, para</p>

	<p>melhor utilização dos recursos públicos e do desempenho organizacional; XIX. Apoiar analistas e líderes no alcance dos objetivos e resultados almejados pelas áreas administrativa ou operacional de sua atuação; XX. Atuar na adequada conferência de informações geradas pelos processos administrativos das áreas administrativa ou operacional de sua atuação no CISREUNO; XXI. Relacionar-se com todos os empregados públicos e gestores públicos, sempre que necessário, para identificação de demandas de natureza administrativa e operacional; XXII. Manter-se informado sobre novos conceitos, concepções e métodos administrativos adotados para melhor desempenho dos processos técnicos administrativos do CISSUL/SAMU, bem como promover a transmissão de sua correta interpretação técnica aos líderes e equipes de trabalho; XXIII. Executar atividades de apoio administrativo e operacional de interesse das Gerências Administrativa e de Logística; Direção Médica; Coordenações Enfermagem e NEP; Departamentos, Setores e Divisões, com aprovação do Secretário Executivo/Coordenador Geral do CISREUNO, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação. PARAGRAFO ÚNICO - É requisito para o provimento do emprego público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, o ensino superior completo em qualquer área de graduação, pacote office avançado (em destaque o Excel); conhecimentos básicos nas seguintes áreas: Gestão Estratégico de Pessoas, Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária, Compras e Licitação e Controle de Patrimônio e Almoxarifado.</p>
<p>Auxiliar Administrativo</p>	<p>Ao Auxiliar Administrativo, emprego público de provimento efetivo, compete às atribuições administrativas de médio grau de complexidade, tanto na Área Administrativa, quanto na Área Operacional para qual for designado, além de outras que poderão ser propostas pelos seus superiores imediatos, são: I. Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza administrativa e operacional dos departamentos, setores, áreas (Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado, Compras e Licitação, Recepção, etc.), direções e coordenações de sua atuação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; II. Auxiliar na produção de dados e informações para a elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do CISREUNO na área de sua atuação; III. Auxiliar o Assistente Administrativo e superiores nas áreas administrativa e operacional de sua atuação, na organização e execução dos processos de trabalho; IV. Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo CISREUNO nas áreas administrativa e operacional de sua atuação, para o devido registro e encaminhamento de informações; V. Arquivar toda a documentação emitida e recebida pelo CISREUNO nas áreas administrativa e operacional de sua atuação, em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas para atendimento aos órgãos fiscalizadores; VI. Fornecer informações de baixa complexidade aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes das áreas administrativa e operacional do CISREUNO de sua atuação; VII. Responsabilizar-se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do CISREUNO, protocolando as informações enviadas e recebidas; VIII. Auxiliar na realização de reuniões internas e externas, identificando e preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados pela sua chefia imediata, na área de sua atuação; IX. Auxiliar na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo necessário para a realização das atividades na área de sua atuação, controlando requisições e recebimentos; X. Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de cargos superiores; XI. Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas</p>

necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setor e áreas do CISREUNO; XII. Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por na sua área de atuação pela chefia imediata, conforme padrão estabelecido; XIII. Enviar correspondências, por meio da Agência Nacional de Correios, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades do CISREUNO; XIV. Acompanhar o retorno do documento encaminhado pelos correios, sempre que utilizado o serviço de AR; XV. Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento; XVI. Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações; XVII. Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; XVIII. Manter controle dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários; XIX. Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros; XX. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários; XXI. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; XXII. Suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do CISREUNO, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; XXIII. Auxiliar e acompanhar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações ou pregoeiro; XXIV. Instruir processo de acordo com a modalidade de licitação, com base em levantamento de consumo, nos termos definidos por lei; XXV. Consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações; XXVI. Receber e encaminhar à autoridade competente as solicitações de troca de produtos e/ou marcas pleiteadas pelos licitantes, bem como realinhamento de preço; XXVII. Executar atividades de apoio administrativo e operacional de interesse das Gerências Administrativa e de Logística; Direção Médica; Coordenações Enfermagem e NEP; Departamentos, Setores e Divisões, com aprovação do Secretário Executivo/Coordenador Geral do CISREUNO, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação. PARAGRAFO ÚNICO - É requisito para o provimento do emprego público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, o ensino médio completo, curso básico de Windows e pacote Office e experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses no cargo.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO V – FÓRMULA – PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NPP = NOTA DA PROVA PRÁTICA

PONTUAÇÃO FINAL – NÍVEL SUPERIOR

PF= NPCG + NPESP + NPT

PONTUAÇÃO FINAL – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

PF= NPCG + NPESP + (NPP para condutor socorrista)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PCD (ATENDIMENTO ESPECIAL)

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CISREUNO**

NOME:
INSCRIÇÃO: _____ **RG:** _____
EMPREGO: _____
TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTÉRPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhadas até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2021

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CISREUNO

CARGO: _____ COD: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Tipo de prova: Prova Objetiva 1 Prova Objetiva 2 Prova Objetiva 3
 Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva: _____

Resposta do gabarito preliminar: Item a Item b Item c Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso: Mudança de gabarito: do item ____ para o item ____.
 Questão anulada.
 Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial.
 Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial.

Fundamentação do recurso* :

*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**


**I N S T I T U T O
C O N S U L P A M**

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2021

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

CISREUNO

Eu, _____,
candidato à função _____,
Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva
responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos
na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2021 para fins de isenção do
pagamento da Taxa de Inscrição no Processo seletivo do CISREUNO.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ____ de _____ de 20__.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____

Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)